

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 072/2006

**Prorroga o prazo da Lei nº 2.806 de
16 de novembro de 2006 e dá providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

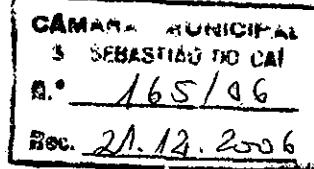
L E I:

Art. 1º Fica prorrogado em mais 90 dias o prazo previsto no art. 2º da Lei 2.806 de 16 de novembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

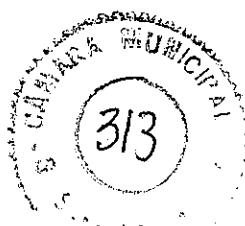
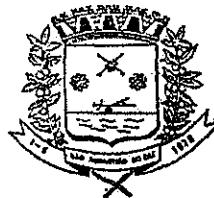
O anexo Projeto de Lei, do Executivo Municipal prorroga o prazo do art 2º da Lei 2.806, em razão do falecimento da pessoa que faria a dação em pagamento, objeto este, que agora terá de ser feito por seus herdeiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de dezembro de 2.006.



LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.806 de 16 de novembro de 2006

**Autoriza o recebimento de imóvel
por dação em pagamento de créditos
tributários, e dá outras providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º É o Poder Executivo, autorizado a receber, em dação em pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, de responsabilidade de Luciana Forneek Teixeira e Maria Teixeira Rippel, o imóvel de sua propriedade, avaliado em R\$ 11.221,88 (Onze mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), e assim caracterizado:

IMÓVEL: Um terreno sem benfeitorias, na zona rural, localizada na Estrada do Pareci Velho, em São Sebastião do Caí, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao leste numa extensão 13,50 metros com a Estrada do Pareci Velho; ao sul numa extensão de 35,00 metros e a oeste numa extensão de 13,50 metros com a área remanescente e ao norte numa extensão de 35,00 metros com a Mitra Arquidiocese de Porto Alegre, totalizando uma área de 472,50 metros quadrados.

Parágrafo Único. As dívidas a que se refere o caput deste artigo são as constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A escritura de dação em pagamento do imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, findo o prazo perderá sua eficácia, devendo, então, o Poder Executivo promover a execução da dívida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de novembro de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal